



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1350/2016

LIDIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de Março do ano de 2016, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. **Julio Cesar da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.530.065-6-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 865.588.389-15, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007 /2016, RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **aquisição de gás de cozinha P13 e P45 para diversas Secretarias do Município de Lidianópolis, com retirada em 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **aquisição de gás de cozinha P13 e P45 para diversas Secretarias do Município de Lidianópolis, com retirada em 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **FERRETI & MAIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rod. PRT 466 KM 171, nº 355, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.980/0001-20, neste ato representada sob procuração pelo Sr. **Renan Nunes André**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.152.090-0, inscrito no CPF sob o nº 057.115.209-03, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gás P13	Copa Gaz	350,00	R\$ 49,90	R\$ 17.465,00
2	Gás P45	Copa Gaz	25,00	R\$ 252,00	R\$ 6.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 23.765,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – A qualidade do produto, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), a qual regulamenta a qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo no âmbito nacional.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/DISTRIBUIDORAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

- contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.
- 7.4 – O levantamento de preços é disponibilizado para consulta no sítio governamental da agência reguladora supramencionada, tendo o seguinte endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp
- 7.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 382
 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 383
 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 384
 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 337
 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 338
 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 339
 06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – 272
 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 248
 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 240
 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00 – 230
 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00 – 74
 09.003.20.601.0031.2053.3.3.90.30.00.00 – 463
 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – 421
 10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00 – 488
 05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 181
 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 172
 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 171

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de Março de 2016.

Julio Cesar da Silva
Prefeito em Exercício
Contratante

FERRETI & MAIA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Elizandra Coelho Melo
CPF.: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF.: 044.114.079-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de Março do ano de 2016, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito em Exercício, Prefeito em Exercício, **Julio Cesar da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.530.065-6-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 865.588.389-15, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2016**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **aquisição de material esportivo, bem como medalhas e troféus destinados à manutenção das Secretarias Esportes e Educação do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de material esportivo, bem como medalhas e troféus destinados à manutenção das Secretarias de Esportes e Educação do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Rua Santos Dumont, nº 3212, CEP 87.013-050, inscrita no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68, neste ato representada sob procuração pelo Sr. **André Luiz Bertolasce**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.018.740-1, inscrito no CPF sob o nº 019.216.599-20, residente e domiciliado na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bola de vôleibol de praia oficial, com 12 gomos, confeccionado em microfibras, miolo removível e lubrificado, peso 260 - 280g, dimensões de 65 à 67cm de circunferência.	PENALTY	12,00	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
2	Bolsa grande para carregar uniforme esportivo, em lona resistente, capacidade mínima 80 litros	BIG	8,00	R\$ 38,00	R\$ 304,00
3	Bola de Futebol de campo, tamanho adulto, confeccionada em PU, costurada, 32 gomos, miolo slip system, peso 410 - 450g, 68 -70 de circunferência.	WINNER	24,00	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
4	Bola oficial de futsal 32 gomos, costurada, câmara arbililty, confeccionada em PVC, miolo slip system, peso 410-440 g, 61-64 de circunferência	PENALTY	24,00	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
6	Antena para vôleibol em fibra com medida oficial nas cores branca e vermelha	DUNK	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
7	Dardo de bambu 800 g	DUNK	8,00	R\$ 85,00	R\$ 680,00
8	Dardo de bambu 600 g	DUNK	8,00	R\$ 70,00	R\$ 560,00
9	Calibrador digital, medir pressão da bola, possibilita medição nas unidades em libras e bar	PENALTY	6,00	R\$ 109,00	R\$ 654,00
10	Fita de marcação de vôlei de praia feitas de bambu tipo napa 5 cm, com costura dupla para melhor reforço acompanhada sacolinha para transporte, mais pregos grandes para encaixe na areia obrigatório ter as medidas oficiais exigidas pelas federações.	DUNK	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00

11	Saco para transporte de bolas. Material de rede de nylon ou poplilpropileno, com capacidade para transporte de 12 bolas.	DUNK	5,00	R\$ 11,00	R\$ 55,00
13	Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F.	DUNK	5,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00
14	Redes para os aros de basquete de seda, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento e diâmetro de 45 cm, fio 4mm. Par.	DUNK	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
16	Bola de Futebol de campo, tamanho adulto, confeccionada em PU, 8 gomos, miolo slip system, peso 410 - 450g, 68 -70 de circunferência.	ALLPHA	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
17	Jogo de bochas de material sintético, com 4 bochas de cor azul e 4 bochas de cor vermelha, diâmetro: 112 mm - 115 mm, peso: 1.050 - 1.150. 1 bolim de material sintético, diâmetro 40 mm.	OLANATILUC	1,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00
18	CHUTEIRA CAMPO Numeração de (37 até 44) Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético Entressola: Moldada em EVA com Tecnologia adiprene no calcanhar, Solado: Borracha com Tecnologia Traxion Tipo: TF (Turf) - Palmilha: EVA injetada com corte a laser Forro Têxtil: Interno com Tecnologia Agion, Ajuste: Cadarço assimétrico, Peso Aproximado: 260 g.	PANALTY	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
19	TENIS FUTSAL Numeração de (37 até 44) Cabedal: Em sintético com amarração assimétrica permite maior área de contato com a bola. Palmilha: EVA Solado: Sola em látex para maior aderência à quadra, específica para futsal. PTO/VRM.	PENALTY	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
20	REDES DE VOLEI - São confeccionadas com 100% de polietileno de alta durabilidade, com tratamento contra raios ultra violeta, que prolonga muito sua durabilidade.	DUNK	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
21	POSTES DE VOLEI - Poste /mastro (par) oficial completo com luva, cabeça de PVC (não dá manutenção) e protege o tubo contra a entrada de água, chapa 13, pintura eletrostática, 3" polegadas, catraca parafusada reforçada.	DUNK	4,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
23	BAMBOLES - MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16 MM E PAREDE DE 1.2 MM. DECLARAR MARCA.	CEMAR	60,00	R\$ 1,90	R\$ 114,00
24	CORDA GROSSA - 100% de poliéster, poliamida, nylon e sisal	DUNK	60,00	R\$ 6,60	R\$ 396,00
25	CORDA FINA - 100% de poliéster, poliamida, nylon e sisal	DUNK	60,00	R\$ 4,00	R\$ 240,00
26	Bola basquetebol oficial, masculina, câmara arbilty, matrizada, microfibrã, miolo slip system, peso 600-650 g, circunferência 75 - 78 cm	PENALTY	5,00	R\$ 137,00	R\$ 685,00
27	Bola basquetebol oficial, feminino, câmara arbilty, matrizada, microfibrã, miolo slip system, peso 510-565 g, circunferência 72 - 74 cm	PENALTY	2,00	R\$ 128,00	R\$ 256,00
28	Bola handebol, costurada, feminina, 32 gomos, confeccionada em PU, oficial, peso 325 - 375g, 54-56 de circunferência.	ALLPHA	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
29	Bola handebol oficial, tamanho infantil, confeccionada em PVC , 32 gomos, miolo slip system, peso 230 - 270g, 49-51 de circunferência.	ALLPHA	11,00	R\$ 48,00	R\$ 528,00
30	COLCHONETE 1,30x60x5 Densidade 28 IMPERMEÁVEL, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE EXCELENTE QUALIDADE, ESPUMA D 28 QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE	DUNK	30,00	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
35	Jogo de fardamento esportivo masculino para futsal composto de 12 calções, 12 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O") e 14 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camiseta para goleiro e 2 calça para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3M, 4G, 3GG).	CONCEITO	8,00	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
36	Jogo de fardamento esportivo masculino para voleibol, composto de 14 calções, 14 camisetas com manga cavada (tecido de jacard 100% poliéster, gola "O") e 12 pares de meias, tipo soquete (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 4M, 5G, 5GG), sendo duas unidades de cor diferenciada para o líbero.	CONCEITO	2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
37	AGASSALHOS: Conforme modelo agasalho de tãctel (jaqueta e calça), Bordado no peito do lado esquerdo o brasão do Município, e nas costas bordado com nome do Município, compartimentos para equipamentos de media player, Punhos em elástico, ajustador na parte interna em elástico, ajustador na parte interna da barra, bolsos com fechamento de zíper, forro de tecido mesh 100 % poliester a calça possui cós em elástico, bolso com zíper e cordão interno.	LA ESPORTES	20,00	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
38	Bolsa massagem, bolsos laterais externos, porta - garrafas, alça para transporte, Material Poliéster estilo nylon	WINNER	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
40	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	DUNK	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
41	Prancheta magnética de futsal; tamanho de 30 cm de altura e 24 cm de largura; 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso: 0,65 kg.	KIEFF	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
42	Bola basquetebol de borracha, tamanho mirim, miolo substituível, peso 500-540g, circunferência 72 a 74cm.	MAGUSSY	6,00	R\$ 38,00	R\$ 228,00
43	Bola de Futebol de campo, tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, 32 gomos, miolo slip system, peso 360 - 390g, 64 a 66 de circunferência.	WINNER	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
44	Cronômetro Digital de mão, com tecla Start e Reset, repetidor de contagem. Pacer com bipe, resistente à água	VOLLO	6,00	R\$ 18,00	R\$ 108,00
45	Bomba para inflar bolas, tamanho pequeno, com dupla ação.	MAGUSSY	5,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
47	Calibrador caneta, medir pressão da bola, possibilita medição nas unidades em libras e bar	PENALTY	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
48	Cone confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura, pó 1 a 2 cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80 cm.	MERK	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
50	Peso Oficial, confeccionado em ferro, pesando 4,0 kg, com diâmetro entre 95 mm e 110 mm, segundo regras da IAAF.	PISTA E CAMPO	2,00	R\$ 92,00	R\$ 184,00
51	Peso Oficial, confeccionado em ferro, pesando 6,0 kg, com diâmetro entre 105 e 125 mm, segundo regras da IAAF.	PISTA E CAMPO	2,00	R\$ 152,00	R\$ 304,00
52	Peso Oficial, confeccionado em ferro, pesando 7,260 kg, com diâmetro entre 110 e 130 mm, segundo regras da IAAF	XALINGO	2,00	R\$ 167,00	R\$ 334,00

54	Relógio para xadrez analógico, em poliestireno, cor preta	JAEHRING	2,00	R\$ 149,00	R\$ 298,00
57	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor preto.	TRB	20,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00
58	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor verde.	TRB	20,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00
59	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor vermelho.	TRB	20,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00
60	CHUTEIRA DE FUTEBOL SUIÇO Numeração de (37 até 44) Parte Superior Externa (Cabedal): Material sintético resistente e lateral com placas para o recebimento e distribuição da bola Entressola: EVA injetado que promove maior durabilidade e amortecimento Solado: Travas estratégicas circulares que promovem maior agilidade e velocidade nos movimentos, Lingueta: Fina e flexível Palmilha: Injetada que promove maior aderência ao calçado Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto Ajuste: Cadarço assimétrico Peso Aproximado: 260 g - (O peso varia de acordo com a numeração)	PENALTY	20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
61	MINI-CONES - Cone confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura, pó 1 a 2 cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80 cm.	ZONA LIVRE	60,00	R\$ 4,90	R\$ 294,00
64	Protetor de Cabeça adulto em couro sintético preto. Espuma de alta densidade com gel protetor do rosto e maxilar Cor: Preto	FHERAS	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
65	Protetor de cabeça infantil em couro sintético preto. Espuma de alta densidade com gel protetor do rosto e maxilar Cor: Preto	FHERAS	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
66	Luvas adultos para a prática de artes marciais Material: 100% sintético Ajuste: Faixa larga em velcro com elástico Tipo: Dedo longo Dimensões do produto (C x L x P): 24 cm x 13 cm x 17 cm Peso Aproximado: 540 g – Tam G/GG	FHERAS	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
67	Luvas infantil para a prática de artes marciais Material: 100% sintético Ajuste: Faixa larga em velcro com elástico Tipo: Dedo longo Dimensões do produto (C x L x P): 24 cm x 13 cm x 17 cm Peso Aproximado: 540 g – Tam G/GG	FHERAS	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
68	Protetor de Torax, tendo como objetivo, evitar lesões durante treinamentos de alto-impacto. Produzido a partir de couro ecológico, PU, com enchimento de espuma emborrachada. Tamanho Adulto.	FHERAS	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
69	Protetor de Torax, tendo como objetivo, evitar lesões durante treinamentos de alto-impacto. Produzido a partir de couro ecológico, PU, com enchimento de espuma emborrachada. Tamanho Infantil.	FHERAS	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
70	Tornozeleira de peso, 1 kg. CONFECCIONADA COM BAGUM; NAS CORES PRETA E AZUL; ENCHIMENTO COM GRANALHAS DE FERRO ENSACADAS INDIVIDUALMENTE; FECHAMENTO COM VELCRO EM TODA EXTENSÃO DA TORNOZELEIRA; COSTURA REFORÇADA COM LINHA DE NYLON; ACABAMENTO COM FITA DE POLIPROPILENO.	DUNK	5,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00
1	Medalhões de metal, formato circular, 7,5cm de diâmetro, espessura 3mm, pesando 112gr, frente e verso em alto relevo com desenho de ramo resinado em pontos coloridos, gravação adesivada no centro. Fita de cetim.	VITORIA	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	CRESPAR	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
3	Medalhas de metal em formato retangular medindo 5x6,5cm, frente com detalhes em alto relevo de tocha olímpica e ramos, com o logo da Prefeitura ao centro. Verso, gravação adesivada.	VITORIA	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	Troféus base de MDF em formato retangular medindo 21x16cm e 4cm de altura, na cor preta com detalhes marmorizado em branco, base superior em formato escultural contendo duas pontas uma abaixo e a outra acima, entre elas, uma moldura espelhada com a gravação. Em ambos os lados duas colunas ¾ frisadas douradas, abaixo uma estatueta de jogador personalizado. Altura 60cm.	JEB'S	6,00	R\$ 38,00	R\$ 228,00
5	Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais bauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 1.00m e 90cm respectivamente.	JEB'S	6,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
6	Troféus base em MDF no formato oval medindo 18x14cm, acima duas partes em MDF com uma placa oval superior contendo a gravação e logotipos. Estatueta da modalidade abaixo. Altura: 31cm.	JEB'S	6,00	R\$ 34,00	R\$ 204,00
7	Troféus base de MDF em formato circular medindo 30cm de diâmetro, contra-bse em formato de cone abaulado as laterais, na cor pretos liso envernizado, acima duas bases circulares medindo 20cm de diâmetro, com 6 colunas frisadas douradas, uma estatueta da modalidade ao centro, cone e taça fechada de metal com uma estatueta de honra ao mérito acima. Altura: 1.00m.	JEN'S	6,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
8	Troféus base de MDF em formato retangular medindo 20x10cm, na cor preto com detalhes efeito marmorizado em branco, placa superior em MDF contendo uma moldura espelhada com a gravação em adesivo, na parte superior, uma placa em formato de arco com uma estatueta da modalidade ao centro. Altura: 18cm	JEB'S	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
9	Troféus base tripla de MDF medindo 32x32cm, na cor preto com detalhes marmorizados em branco, contra base em formato de caixa medindo 20x20cm e 10cm de altura, quatro colunas de MDF, base dupla superior em formato circular, cone e bola de metal com uma estatueta acima. Gravação e logotipos na placa circular com uma moldura espelhada abaixo. Altura: 96cm.	JEB'S	6,00	R\$ 160,00	R\$ 960,00
10	Troféus base de MDF em formato sextavado medindo 25cm, caixa alta medindo 22cm nas laterais e 10cm de altura, seis colunas douradas frisadas, base superior, canoplas douradas, cone de metal e taça superior de metal fechada dourada com uma estatueta acima. Ao centro, estatueta da modalidade. Moldura espelhada contendo a gravação e seus devidos	JEB'S	6,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00

	logotipos. Altura: 1.10m.				
11	Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 36x36cm, na cor preta com efeito marmorizado em branco, contra base medindo 27x27cm e 10cm de altura, seis coluna douradas, estatueta de jogador colorido ao centro, base mediana medindo 30x30cm, quatro colunas douradas, base superior medindo 22x22cm, cone de metal dourado, taça de metal dourado com duas alças e estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 1.50m.	JEB'S	6,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
12	Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 29x29cm, na cor preta com efeito marmorizado em branco, contra base medindo 22x22cm e 10cm de altura, quatro colunas douradas, estatueta de jogador colorido ao centro, base mediana medindo 25x25cm, quatro colunas douradas, base superior medindo 19x19cm, cone de metal dourado, taça de metal dourado com duas alças e estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 1.30m.	JEB'S	6,00	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
13	Troféus base de MDF em formato retangular medindo 29x15cm, na cor azul com detalhes marmorizado em branco, duas colunas douradas, base superior em formato escultural, uma estatueta da modalidade na frente, acima uma placa de MDF em formato circular de 20cm de diâmetro com uma moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 70cm.	JEB'S	6,00	R\$ 75,00	R\$ 450,00

Valor Total Homologado - R\$ 45.125,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão, na Av. Comendador Norberto Marcondes, nº 198, CEP 87.302-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.280.907/0001-01, neste ato representada sob procuração pela Sra. **Cleide Segato**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 4.378.202-9, inscrito no CPF sob o nº 619.571.439-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	Jogo de fardamento esportivo feminino composto de 14 calções, 14 camisetas (tecido de jacard 100% poliéster, gola "O") e 16 meias (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano) e 2 camisetas de goleiro, manga longa, com tecido poliéster e duas bermudas de goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em três 10 Jogo 1.325,40 cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 4P, 6M, 4G)	FIBRA FIO	2,00	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
34	Jogo de fardamento esportivo feminino para futsal composto de 12 calções, 12 camisetas (tecido de jacard 100% poliéster, gola "O") e 14 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano) 2 camiseta para goleira, e 2 calça para goleira, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3P, 4M, 3G).	FIBRA FIO	5,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
56	Camisas para Árbitro, manga curta, gola polo, tecido em Dry, superleve e confortável que permita a mobilidade e ventilação durante a partida, tamanho G, com medidas aproximadas de 54 x 68 cm (L x A), silkado com logomarca da SMEL em 4 cores, a ser fornecido pela Secretaria de Esporte.	FIBRA FIO	5,00	R\$ 39,00	R\$ 195,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.005,00 (Cinco Mil e Cinco Reais).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CROCETTA & SCHRAIBER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Paraná, nº 80, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.798/0001-43, neste ato representada pela Sra. **Cecilia Crocetta Schraiber**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 3214525-6, inscrito no CPF sob o nº 531.766.509-49, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Bola de Tênis de Mesa oficial, material acrílico ou acetato de celulósido, alta resistência ao impacto, peso 25 a 28g, cor branca, diâmetro 40mm.	POKER	13,00	R\$ 1,00	R\$ 13,00
22	DOMINÓ - Tradicionalmente feito de marfim, osso ou madeiras escuras, como ébano, com os pontos marcados em cores contrastantes, em pedras como mármore, granito, pedra-sabão, ou metais diversos, além de plásticos variados.	XALINGO	10,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00
31	DAMAS - Descrição Em sacola plástica com peças plásticas. Medidas 30 x 30 cm + 6 anos	XALINGO	20,00	R\$ 18,50	R\$ 370,00
32	TRILHA - Descrição Em sacola plástica com peças plásticas. Medidas 30 x 30 cm + 6 anos	XALINGO	20,00	R\$ 18,50	R\$ 370,00
39	Raquetes para Tênis de Mesa. Possui borracha lisa, cabo côncavo, folha de 6 mm e esponja com 1,80mm. Velocidade 58%, efeito 55% e controle 87%. Dimensões aproximadas do produto: L x A x P: 3 x 2 x 25.	xalingo	6,00	R\$ 9,90	R\$ 59,40
46	Apito em material plástico, cor preta, tamanho pequeno, com bolinha interna de cortiça	POKER	5,00	R\$ 2,95	R\$ 14,75
49	Bicos, tipo agulha fina, de metal, para uso em bomba de ar que infla bola, rosqueável, de várias modalidades esportivas, tamanho grande	POKER	10,00	R\$ 1,90	R\$ 19,00
53	Jogo de xadrez profissional, material bagun, formato quadrado, com caixa de acondicionamento de peças.	XALINGO	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
55	Jogo de baralho de cartas espanhol - Baralho tradicional. Não transparente atóxico e reciclável. Cartão laminado permitindo um agradável manuseio. Contém 41 cartas (40 cartas e 1 carta garantia).	COPAG	60,00	R\$ 7,20	R\$ 432,00
62	PERFIL JR.1 OU 2 - JOGO PERFIL JUNIOR.. JOGO DE DICAS DE ADIVINHAÇÃO A PARTIR DE 7 ANOS, TAMANHO DA CAIXA 30 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA.	GROW	6,00	R\$ 84,00	R\$ 504,00
63	BANCO IMOBILIÁRIO - CONTÉM: 28 Cartões - Títulos de Propriedade 32 Cartões Sorte ou Revés 380 Notas 1 Manual de Instruções 80 Casas plásticas 2 Dados	ESTRELA	6,00	R\$ 139,50	R\$ 837,00

6 Peões RECOMENDADO -Para 2 a 6 jogadores. -A partir de 8 anos. COMPOSIÇÃO -Plástico e Cartonado.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 3.389,15 (Três Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CANCHA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Souza Naves, nº 985, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.284.883/0001-58, neste ato representada sob procuração pela Sra. **Natali Frazao Pereira Proença**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 6.791.336-1, inscrito no CPF sob o nº 007.348.189-04, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Bolas de voleibol oficial,tamanho infantil, com 18 gomos, pvc, costurada, miolo de borracha, peso 240 - 270g, dimensões de 60 à 63cm de circunferência.	Penalty/ MG 2600	7,00	R\$ 39,00	R\$ 273,00

Valor Total Homologado - R\$ 273,00 (Duzentos e Setenta e Três Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais de esportivos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS, para os itens constantes do Anexo I e quando possível, para medalhas e troféus.**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.32.00.00 – DESPESA: 490;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00 – DESPESA: 341;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00 – DESPESA: 342;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de Março de 2016.

Julio Cesar da Silva
Prefeito em Exercício
Órgão Gerenciador

Big Ball Sports Mat. Esportivo LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Cancha Com. De Mat. Esportivos LTDA
Representante Legal
Contratada

Hirata Uniformes e Mat. Esportivos LTDA
Representante Legal
Contratada

Crocetta & Schraiber LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Elizandra Coelho Melo
CPF.: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF.: 044.114.079-30

RESOLUÇÃO N.º 001/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde de Lidianópolis, período 2016 e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lidianópolis, em reunião ordinária considerando, o cumprimento a Normatização da Gestão do SUS, com base na Legislação Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Emenda Constitucional nº 29/2000 e pela Lei Municipal nº 543, DE 16/12/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, referente ao período de 2016, como forma de planejamento e desenvolvimento institucional, assegurando: a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação de serviços e resolutividade dos problemas na saúde; Cumprindo a legislação Federal, Estadual e Municipal, que normatizam o Sistema único de Saúde-SUS.

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 29 de março de 2016.

FABIANO ALBERTINE SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSE CARLOS ROSSINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIDIANÓPOLIS.

PORTARIA N.º 1.871, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI 577/2010, DE 22/12/2010,

R E S O L V E :

DESIGNAR servidora pública municipal Srª. **EDNA SIMIGHINI SAMPAIO**, portadora do RG. N.º 4.506.971-0-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 497.880.009-91, cargo efetivo de Professora de Licenciatura c/ pós-graduação, para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente com carga hora total de 40 horas semanais.

A presente designação é processada sem ônus para os cofres municipais, sendo que a referida servidora perceberá seus proventos mensais pelo cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a Presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/03/2016, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.872, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI 577/2010, DE 22/12/2010,

R E S O L V E :

DESIGNAR servidora pública municipal Srª. **SUELI ALBINO MORAIS**, portadora do RG. N.º 3.307.205-8-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 035.918.109-08, cargo de provimento em comissão, para responder como Diretora da Escola Municipal Ercília Camargo Coelho.

A presente designação é processada sem ônus para os cofres municipais, sendo que a referida servidora perceberá seus proventos mensais pelo cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a Presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/03/2016, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.873, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :

Designar, a servidora publica municipal Srª. **ROSELY APARECIDA PAIXAO** portadora do RG. N.º. 7.002.267-2SSP-PR. e CPF/MF. N.º 017.701.629-92, para responder pelo Departamento de Imunização no Centro de Saúde do município de Lidianópolis, estado do Paraná.

Revoga Portaria n.º 1776 de 27/07/2015. Fica concedida "Função Gratificada" - FG-1, de 35% sobre o valor dos vencimentos, da servidora. Embasamento Legal: Lei n.º 384 de 16/02/2007 e suas alterações.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3021, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir desta data, o **SR. ANTONIO ANDRADE DO NASCIMENTO**, portador do RG. N.º 1.609.583-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 207.359.879-04, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de “SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA” de carga horária de 40 horas semanais, Lei Municipal n.º 730/2015 de 23/07/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3022, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado em cargo de provimento em comissão o **Sr. DHIEGO FRANCISCO ROHLING TORRES**, portador do RG. N.º 9.911.431-2-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 083.114.789-02, para ocupar o Cargo de: “DIRETOR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOS DE PROJETOS”, Embasamento na Lei N.º 730/2015, 23/07/2015.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n.º 2.912, de 24/07/2015, que o nomeou como “CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS” conforme a Lei n.º 730/2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3023, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado em cargo de provimento em comissão o **Sr. ALESSANDRO TEODORO DE OLIVEIRA**, portador do RG. N.º 5.693.404-9-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 774.500.009-20, para ocupar o Cargo de: “DIRETOR DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA”, Embasamento na Lei N.º 730/2015, 23/07/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.024, 31 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA – Dispõe sobre a concessão da reposição parcial da inflação aos servidores estatutários, celetistas, agentes políticos e comissionados do município de Lidianópolis-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido 6% (seis por cento) do valor parcial referente a reposição da inflação do período aos servidores. As tabelas existentes serão corrigidas em seis por cento conforme os anexos: Anexo IV da Lei 665/2014, anexo II Lei 577/2010, anexo I Lei 614/2012, anexo I Lei 676/2014, anexo I Lei 406/2007 e anexo IV Lei 730/2014, anexo II lei 746/2015, dos servidores ativos e inativos estatutários ou celetistas, comissionados e agentes político, da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para fins de reposição das perdas salariais referente ao período na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Fica concedido a reposição de 6% aos servidores, efetivos, comissionados, agentes políticos e vereadores do Legislativo municipal.

Parágrafo único – O salário ou vencimento poderá ter reajuste diferenciado para que haja a equiparação do mesmo ao salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente será publicado no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2016.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis – PR, convoca os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado através do Edital n.º 005/16, de 30/03/2016, CONVOCA os candidatos classificados abaixo para comparecer no Departamento de Pessoal, no período de 01 a 05 de março, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, acompanhando da documentação exigida no edital n.º 01/2016.

CARGO: PSICÓLOGA		
CLAS.	NOTA	CANDIDATOS
1º	55	ELAINE CRISTINA DE MELO KOTINDA ZAMBONI
CARGO: NUTRICIONISTA		
CLAS.	NOTA	CANDIDATOS
1º	18	BRUNA RAFAELA ROSA
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
CLAS.	NOTA	CANDIDATOS
1º	39	IVANILDO CARLOS DA SILVA

LIDIANOPOLIS, 31 DE MARÇO DE 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º. 006, de 31 de março de 2016.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado através do Edital n.º. 01/2016, de 01/03/2016 e homologado pelo Edital n.º. 005, de 30/03/2016 e considerando:

- O contido no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, conforme vacância por e encerramento de contratos;
- A necessidade temporária de excepcional interesse público;
- A continuidade da prestação de serviços na municipalidade;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Ficam abertas, uma (01) vaga de psicóloga e uma (01) vaga de nutricionista conforme o contido no edital de Abertura n.º. 001/2016, de 01/03/2016, do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor nesta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Lidianópolis, 31 de março de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

